MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**14/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	999119575.000326/2019-55
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE AGRONOMIA - ROLIM DE MOURA, SECRETARIA DE REGISTROS E CONTROLE ACADÊMICOS - ROLIM DE MOURA, CAMPUS DE ROLIM DE MOURA
ASSUNTO:	Convalidação de atos praticados

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre Convalidação de Matriz Curricular e dos Atos praticados e documentos expedidos pelo curso de Agronomia do Campus Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia; constam até a emissão do presente parecer os seguintes documentos:

Projeto Pedagógico de curso - PPC Agronomia (0243490); Grade Curricular Agronomia vigente posterior 2006 (0243494); Grade Curricular Vigente de Agronomia Versão SIGAA (0243496); Resolução de Criação do Curso (0243500); Projeto Pedagógico do Curso - PPC Vigente posterior 2006 (0243503); Diretriz Curriculares Nacionais (0243504); Ata de Outorga de Grau - Egressos para convalidação (0243509); Despacho SERCA-RM 0257597; Lista de ativos em cada Estrutura Curricular Jan/2020 (0343657); Relatório Formados de Agronomia em 2019-2 (0343668); Despacho SERCA-RM 0343671; Despacho SERCA-RM 0627637; Despacho DRA 0643502; Despacho DAA-RM 0989015; E-mail DAA-RM 0989026; Despacho DAA-RM 1002490; Despacho DAA-RM 1013309; Ata DAA-RM 22 junho 2022 (1013316); Despacho CONSEC-RM 1049350; Despacho CONSEC-RM 1049444; E-mail CONSEC-RM 1049597; Despacho CONSEC-RM 1051926; Despacho CONSEC-RM 1060885; E-mail CONSEC-RM 1060934; Termo de diligência CONSEC-RM 1111101; Despacho CONSEC-RM 1111457; Despacho DAA-RM 1124597; E-mail DAA-RM 1124634; Página 191, do PPC de 2004 (1149224); Despacho DAA-RM 1149231; E-mail Solicitação Vando (1150170); Portaria Comissão para conferência das matrizes currícular (1150171); Justificativa SERCA-RM 1153341; Despacho DAA-RM 1158996; E-mail DAA-RM 1159481; Ata 1202559; Despacho CONSEC-RM 1202561; Despacho CONSEC-RM 1206923; E-mail SECONS 1210948; E-mail 1219289; Despacho CamGR 1228405; Despacho SECONS 1244892; Despacho PROGRAD 1248012; Despacho SECONS 1249180; E-mail SECONS 1249874; Parecer 465/CamGR 1252412; Ata 58ª sessão CamGR 1252524.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Resolução no 048/CONSEA, de 27 de junho de 2001, com o nome de “Curso de Engenharia Agronômica”, conforme consta no processo 23118.000264/2001-31, o curso foi criado com uma grade curricular que apresentava total de 3870 horas e 258 créditos.

Em 2004 foi apresentada uma proposta de mudança da Grade Curricular por meio do processo 23118.000836/2004-24 (0243490). Tendo como objetivo atender a necessidade do Estágio Supervisionado que não constava na grade curricular aprovada no ato de criação do curso, bem como, atender as necessidades do Conselho Regional de classe, no qual o curso deveria ser

cadastrado (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA). A grade proposta apresentava em total 3.740 horas e 186 créditos, acrescido de mais 180 horas correspondentes ao estágio supervisionado. A nova grade também apresentava as disciplinas eletivas. No mesmo processo, solicitou-se a mudança do nome do Curso, pois mediante o Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), quem forma o Engenheiro Agrônomo é o Curso de Agronomia e não Engenharia agronômica.

No referido processo foi apresentado o parecer 465/CGR tendo como relator o Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva, documento 1252412, no qual o parecerista é favorável, conforme pode ser observado:

"sou de parecer favorável a aprovação da nova grade curricular com os seguintes termos: 1 - mudança da grade curricular como proposto no processo; Mudança do nome do curso de Engenharia Agronômica para Agronomia; 3 - Inclusão do Estágio Supervisionado com 160 horas; 4 - Tempo de integralização do curso para sete anos."

Conforme Ata da 58ª sessão da Câmara de Graduação do Conselho Superior Acadêmico - CONSEA da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, o referido parecer foi aprovado.

No entanto, após a aprovação na Câmara de Graduação o processo/parecer não passou pela apreciação do CONSEA, tendo sido despachado para o Campus de Rolim de Moura para ciência do Parecer, após recebimento do processo no Campus, procedeu-se o cadastramento da nova Matriz do Curso no Antigo Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas - SINGU. Deste modo, desde a inserção da Matriz Alterada os atos praticados pelo curso, e consequentemente toda Documentação expedidas aos cursistas e egressos não possuem respaldo, uma vez não houve a apreciação e aprovação pelo pleno do CONSEA.

Ante ao exposto e por orientação da PROGRAD, após o encerramento das atividades da comissão instituída pela Reitoria por meio da PORTARIA Nº 267/2018/GR/UNIR, DE 11 DE ABRIL DE 2018 (1150171), a época presidida pelo Servidor Francisco Robson da Silva Vasconcelos, lotado na PROGRAD à época, e cujo objeto final da Comissão foi sanear possíveis problemas em relação aos PPC´s dos cursos, e ao cadastro das referidas matrizes e informações no SINGU, para posterior migração para o sistema atual SIGAA, foi iniciado o presente processo visando a convalidação da matriz curricular de 2006 e demais atos praticados pelo curso até a aprovação da atual matriz aprovada, e vigente a partir de 2019/2, conforme RESOLUÇÃO Nº 75/CONSEA, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Vale destacar que a referida Comissão, realizou levantamento global da situação de cadastro das matrizes curriculares no SINGU, a fim de verificar se estas correspondiam aos Projetos Pedagógicos dos Cursos, aprovados pelo CONSEA, com sua respectiva Resolução de formulação ou reformulação, bem como, a verificação dos atos autorizativos do Ministério da Educação, utilizados pela DIRCA para expedição de diplomas.

Sendo assim, verifica-se, que com as matrizes cadastradas no SINGU e posteriormente no SIGAA, não houveram prejuízos para acadêmicos e para o curso.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer **favorável** a convalidação dos atos praticados no que diz respeito a mudança do nome do curso e carga horária, conforme consta no parecer 465/CGR 1252412, - Matriz Curricular a partir de 2006, com carga horária total 4.200 horas, sendo 3.760 horas de disciplinas (188 créditos), 320 horas (16 créditos) de estágio supervisionado e 120

horas (6 créditos) de TCC, totalizando 4.200 horas (210 créditos).

Esse é o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE**, **Conselheiro(a)**, em 14/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252524** e o código CRC **7B8ABF50**.

Referência: Processo nº 999119575.000326/2019-55 SEI nº 1252524

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119575.000326/2019-55

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 14/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Convalidação de Matriz Curricular e dos Atos praticados e documentos expedidos pelo curso de Agronomia do Campus Rolim de Moura.
Relator(a): Conselheiro Cleberson Eller Loose

Decisão:

Na 221ª sessão ordinária, em 22/03/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**FAVORÁVEL** à convalidação dos atos praticados no que diz respeito à mudança do nome do curso e carga horária, conforme consta no parecer 465/CGR 1252412".

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 29/03/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294513** e o código CRC **F6ACEE10**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 14/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1252524) e o Despacho Decisório de nº 14/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1294513) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 30/03/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294514** e o código CRC **8B86251C**.

Referência: Processo nº 999119575.000326/2019-55 SEI nº 1294514